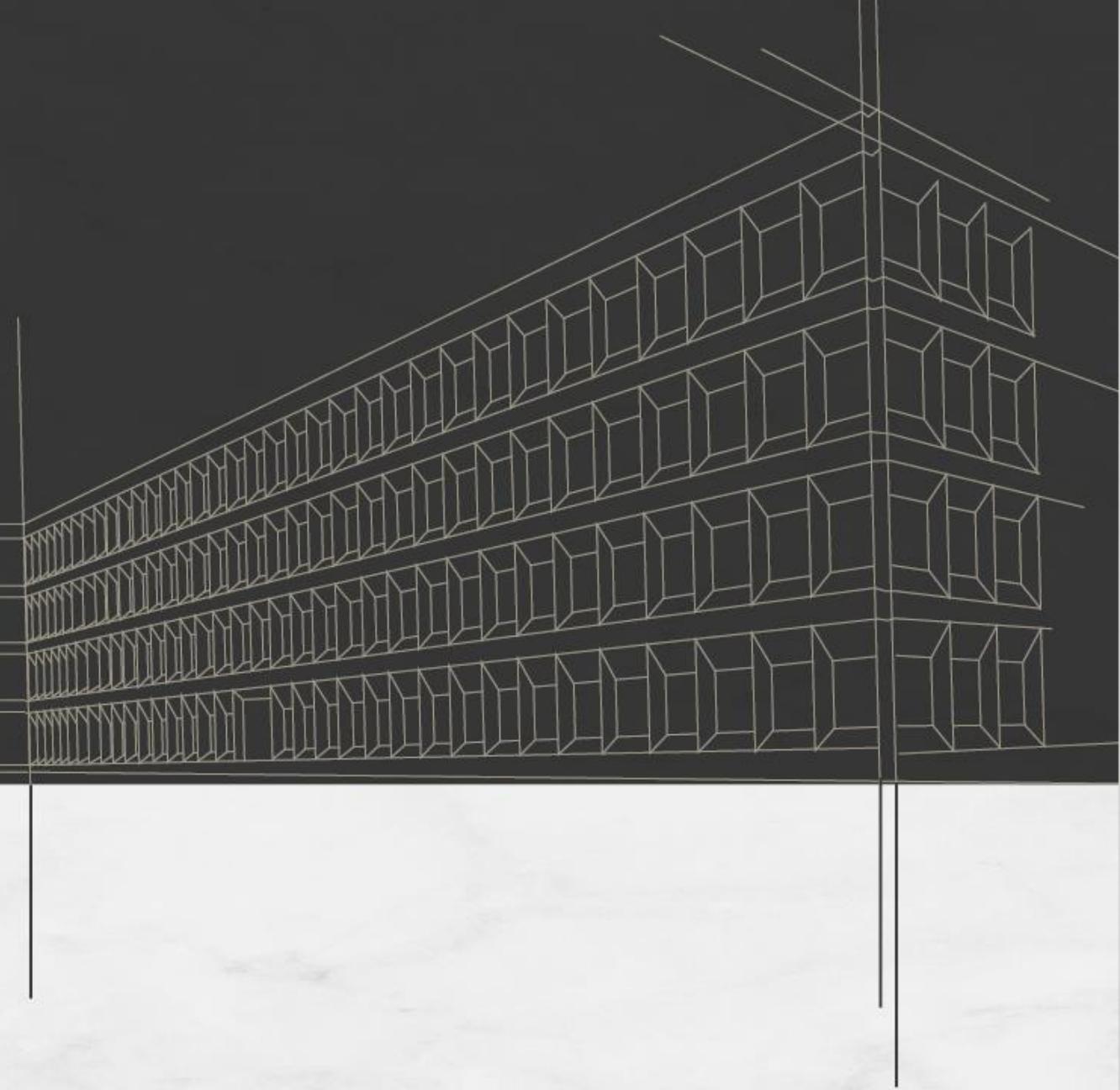


Planejamento e Aquisição de medicamentos por órgãos públicos

Vinícius Augusto Guimarães
Auditor-Chefe Adjunto da AudSaúde



A photograph of various pharmaceutical medications, including tablets and capsules in shades of yellow, blue, white, and pink, scattered on a bright yellow surface.

PLANEJAMENTO E GESTÃO DE IES

PLANEJAMENTO LOGÍSTICO

- COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS DEMANDAS DE AQUISIÇÕES DAS ÁREAS TÉCNICAS;
- ANÁLISE CRÍTICAS ÀS DEMANDAS A PARTIR DE SÉRIES HISTÓRICAS E OUTROS CRITÉRIOS;
- RECURSOS HUMANOS APROPRIADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE PLANEJAMENTO;
- RECURSOS INFORMATIZADOS PARA CONTROLE DA CADEIA LOGÍSTICA



CONTROLES DE ESTOQUE

- **SISTEMA INFORMATIZADO ADEQUADO PARA O GERENCIAMENTO DOS IES;**
 - **REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE INSUMOS CONCOMITANTE COM A MOVIMENTAÇÃO FÍSICA;**
 - **REGISTRO DAS AÇÕES REALIZADAS COM A IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR;**
 - **IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES COM A CORRESPONDENTE LOCALIZAÇÃO NAS PRATELEIRAS DO ESTOQUE;**
 - **CONTROLE DE VALIDADE (REGRA FEOF);**
 - **RELATÓRIOS GERENCIAIS (CONSUMO MÉDIO, IES PRÓXIMO DO VENCIMENTO)**





PRINCIPAIS ACHADOS DA INSPEÇÃO SOBRE IES

PERDAS DE IES

- VENCIMENTO DE 996.493 TUBETES DE IAAR – CERCA DE R\$ 12,6 MILHÕES;
- VENCIMENTO DE 4.976.384 CÁPSULAS DE RIBAVIRINA – R\$ 7,5 MILHÕES
- ENTRE NOV/21 E ABR/22 – PERDA DE IES EM MONTANTE SUPERIOR A R\$ 60 MILHÕES





AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO

COMPETITIVIDADE

CELERIDADE

TRANSPARÊNCIA

LEI 14.133/2021, ART. 17, §2º



PREFERÊNCIA DE FORMA
ELETRÔNICA

FORMA PRESENCIAL DEVE
SER JUSTIFICADA

LEI 14.133/2021, ART. 17, §2º

REALIZAÇÃO DAS
LICITAÇÕES





PESQUISA DE PREÇOS

BANCO DE PREÇOS EM
SAÚDE (BPS)

PRECARIEDADE DAS
TABELAS DE MERCADO

PRECARIEDADE DA CMED



VALIDADE DO BPS

ACÓRDÃOS TCU
5.708/2017-1^aC E
2.901/2016-TCU-P

DISPONIBILIZADO NO PNCP

LEI 14.133/21, ART. 23, §1º

ADJUDICAÇÃO POR ITEM

COMPETITIVIDADE

OBTENÇÃO DA PROPOSTA
MAIS VANTAJOSA

LEI 14.133/2021, ART. 82, §1º



CMED (LEI 10.742/2003)

REGULA MERCADO DE MEDICAMENTOS

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A
FIXAÇÃO E O AJUSTE DOS PREÇOS DE
MEDICAMENTOS

DECIDE SOBRE A APLICAÇÃO DE
PENALIDADES

A PRÁTICA DE PREÇOS ACIMA DOS
LIMITES ESTABELECIDOS NA CMED
SUJEITA O INFRATOR A SANÇÃO. É
IMPORTANTE NOTICIAR
IRREGULARIDADES À CMED



RASTREABILIDADE DAS NOTAS FISCAIS

“AS NOTAS FISCAIS EMITIDAS
DEVEM CONTER OS NÚMEROS
DE LOTE E DADOS DA ORIGEM
DOS MEDICAMENTOS
TRANSACIONADOS”

RDC 304/2019, ART. 60





DIFERIMENTO DA PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PODERÁ TER A
PUBLICIDADE DIFERIDA

NÃO CABE O SIGILO PARA OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO
E EXTERNO

AcÓRDÃO 2080/2012-TCU-PLENÁRIO
LEI 14.133/2021, ARTS. 13 E ART. 24

FORNECIMENTO CONTÍNUO

ART. 106. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ CELEBRAR CONTRATOS COM PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS NAS HIPÓTESES DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

LEI 14.133/2021, ART. 106 E ART. 107



CBPF

NÃO CABE EXIGIR PARA FINS DE
HABILITAÇÃO

PODE-SE EXIGIR COMO
OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

ACÓRDÃO 4788/2016-TCU-
1^aC





DESONERAÇÃO DO ICMS

OBRIGATORIEDADE DA DESONERAÇÃO
CONCEDIDA NO CONVÊNIO CONFAZ 87/2002

DEVE-SE INCLUIR, NO EDITAL OU NO TERMO
DE DISPENSA, CLÁUSULA ESPECÍFICA RELATIVA
ÀS NORMAS QUE IMPLIQUEM DESONERAÇÃO
TRIBUTÁRIA

ACÓRDÃO 8518/2017-TCU-2^aC



PRINCIPAIS ACHADOS DA AUDITORIA SOBRE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ADOÇÃO DE INADEQUADA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO, SEM QUE QUE
HOUVESSE A COMPROVAÇÃO E
JUSTIFICATIVA DA INVIALIDADE
DA REALIZAÇÃO DESSA
MODALIDADE



CONTRATAÇÃO DIRETA
NÃO JUSTIFICADA OU
INDEVIDAMENTE
FUNDAMENTADA

REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NA
INEXISTÊNCIA DE ARP VIGENTE

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO, EMBORA HOUVESSE
ARP VÁLIDA



SOBREPREÇO / SUPERFATURAMENTO

AQUISIÇÕES ACIMA DO PREÇO DE
MERCADO

REAJUSTE CONTRATUAIS POUcos
MESES APÓS A CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO

AQUISIÇÕES ACIMA DO PREÇO
MÁXIMO DEFINIDO PELA CMED



PAGAMENTO POR MEDICAMENTOS NÃO ENTREGUES

AUSÊNCIA DE COMPROVANTES DE
RECEBIMENTO DOS FÁRMACOS

NOTAS FISCAIS SEM O NÚMERO DE
LOTE DOS MEDICAMENTOS,
IMPOSSIBILITANDO A
COMPROVAÇÃO DA ENTREGA

AUSÊNCIA DE REGISTROS DE
ENTRADA E SAÍDA NO
ALMOXARIFADO



PAGAMENTO POR MEDICAMENTOS NÃO ENTREGUES

NÚMERO DE LOTE DE
MEDICAMENTO INFORMADO NA
NOTA FISCAL NÃO RECONHECIDO
PELO LABORATÓRIO FABRICANTE

LABORATÓRIO RELATOU NÃO
PRODUZIR O MEDICAMENTO
INFORMADO PELA
DISTRIBUIDORA NA NOTA FISCAL



AUSÊNCIA OU INADEQUAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

UTILIZAÇÃO SOMENTE DOS LIMITES
DEFINIDOS NA CMED

COTAÇÃO COM BASE EM DESCONTOS
CONCEDIDOS SOBRE OS PREÇOS MÁXIMOS
CONTIDOS NA CMED, PARA CADA LOTE
DE MEDICAMENTOS

NO CASO DE ARP, AUSÊNCIA DE ROTINA
DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO
PREÇO REGISTRADO AOS VALORES DE
MERCADO



AUSÊNCIA DE MENÇÃO EXPRESSA, NO EDITAL, AO DESCONTO DO ICMS

O TCU POSSUI JURISPRUDÊNCIA
CONSOLIDADA NO SENTIDO DE QUE O
EDITAL POSSUA CLÁUSULA ESPECÍFICA
RELATIVA À APLICAÇÃO DO CONVÊNIO
ICMS CONFAZ 87/2002 OU DE
OUTRAS NORMAS QUE IMPLIQUEM
DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA



IRREGULARIDADES QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

RECEBIMENTO DE
MEDICAMENTOS SEM INDICAÇÃO
DE PRAZO DE VALIDADE

RECEBIMENTO DE
MEDICAMENTOS COM PRAZO DE
VALIDADE PRÓXIMO DO
VENCIMENTO



ADJUDICAÇÃO POR LOTE

ADOÇÃO DA ADJUDICAÇÃO POR
LOTE SEM QUE RESTASSE
EVIDENCIADA A INVIABILIDADE
DA ADJUDICAÇÃO POR ITEM E
DEMONSTRASSE A
VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DA
ADJUDICAÇÃO POR LOTE



RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO

EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE QUANTITATIVO DO MEDICAMENTO POR CAIXA QUE DIRECIONAVA A CONTRATAÇÃO A APENAS 2 FABRICANTES, QUANDO EXISTIAM CERCA DE 15 CAPAZES DE FORNECER O FÁRMACO





PUBLICAÇÕES



*Orientações
para aquisições
públicas de
medicamentos*

[HTTPS://PORTAL.TCU.GOV.BR/TCUCIDADES/PUBLICACOES/DETALHES/ORIENTACOES-PARA-AQUISICOES-PUBLICAS-DE-MEDICAMENTOS.HTM](https://portal.tcu.gov.br/TCUCIDADES/PUBLICACOES/DETALHES/ORIENTACOES-PARA-AQUISICOES-PUBLICAS-DE-MEDICAMENTOS.HTM)

Obrigado!

Vinícius Augusto Guimarães - AudSaúde

✉ viniciusag@tcu.gov.br

☎ (61) 3527-7334